



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCABEL**

**4ª VARA CÍVEL DE CASCABEL - PROJUDI**

**Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 -  
Fone: 45 3392-5035 - Celular: (45) 3392-5035 - E-mail: CAS-4VJ-S@tjpr.jus.br**

**Autos nº. 0007349-96.2021.8.16.0131**

Processo: 0007349-96.2021.8.16.0131

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Administração judicial

Valor da Causa: R\$21.789.938,07

Autor(s): • CASATUR LOGISITICA LTDA  
• CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Réu(s): • CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME  
• JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PR.

1. Habilite-se a credora conforme requerimento formulado no evento 3278.1.
2. Intime-se a Administradora Judicial sobre o contido no evento 3392.
3. Expeça-se comunicação à 2ª Vara Cível de Pato Branco/PR (autos nº 0005041-48.2025.8.16.0131), informando que o crédito detido pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Iguaçu Integrado - Sicoob Integrado possui natureza concursal, razão pela qual se encontra vedada qualquer possibilidade de compensação, sob pena de violação ao princípio da paridade entre credores, consoante bem fundamentado pelo AJ no evento 3393.1.
4. Ainda, tendo em vista as informações fornecidas pelo Banco Moneo S/A no evento 3387.1, verifica-se que os itens 1 a 3 da decisão do evento 3376.1 perderam seu objeto.

**4.1.** Considerando que já houve a expedição do ofício à B3 Brasil Bolsa e Balcão (ev. 3378.1), comunique-a, **com urgência**, sobre a desnecessidade de restabelecimento dos gravames sobre os veículos BDV3197, BDZ4E12 e AUP4G16, diante da perda do objeto da decisão.

**5.** Por fim, levando em conta o julgamento do Agravo de Instrumento nº 0012908-68.2023.8.16.0000, que manteve a decisão proferida no evento 2157.1 e tendo em vista que o Recurso Especial interposto não foi recebido com efeito suspensivo, intimem-se as recuperandas para o cumprimento do item 3 daquela decisão, apresentando as certidões negativas tributárias, no prazo de 30 (trinta) dias.

**5.1.** Em seguida, diga o Administrador Judicial sobre a regularidade, em 05 (cinco) dias.

**5.2.** Após, renove-se vista dos autos ao Ministério Público e tornem conclusos.

Intimações e diligências necessárias.

Cascavel, datado eletronicamente.<sup>3</sup>

**OSVALDO ALVES DA SILVA**

Juiz de Direito